



Aviso

Procedimento concursal comum para preenchimento de um (1) posto de trabalho, na carreira e categoria de Técnico Superior para exercer funções no Núcleo de Planeamento e Gestão Académica da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa

Nos termos do disposto nos artigos 30.º e 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP) publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugados com o artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, torna-se público que, por despacho autorizador de 11 de outubro de 2023, da Diretora da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa, Prof.ª Doutora Maria Beatriz da Silva Lima, se encontra aberto procedimento concursal comum, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da data da publicação do presente aviso (extrato) no Diário da República, para preenchimento de um (1) posto de trabalho, na carreira e categoria de Técnico Superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para exercer funções no Núcleo de Planeamento e Gestão Académica da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa.

1 – Tipo de concurso: na sequência da inexistência de candidatos em regime de valorização profissional e em reserva de recrutamento centralizada, junto da Direção-Geral da Administração e do Emprego Público e nos termos da legislação em vigor, o presente aviso reveste a forma de procedimento concursal comum.

2 – Modalidade de contrato: o procedimento concursal destina-se à ocupação de um (1) posto de trabalho, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, previsto no Mapa de Pessoal Não Docente da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP) publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

3 – Legislação aplicável: Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.

4 – Local de Trabalho: o posto de trabalho situa-se nas instalações da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa, sita em Avenida Professor Gama Pinto, 1649-003 Lisboa.

5 – Caracterização geral do posto de trabalho: o posto de trabalho inerente ao presente procedimento concursal envolve o exercício de funções da carreira geral de Técnico Superior, tal como descritas na LTFP.

5.1. — O Técnico Superior desempenhará funções de grau de complexidade 3, deve ter em conta os objetivos a alcançar pelo Serviço, apoiando com responsabilidade e rigor o Núcleo de Planeamento e Gestão Académica com funções planeamento e aplicação de métodos e processos de natureza técnica, designadamente:

- a) Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão na Área Académica;
- b) Elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras atividades de apoio geral e especializado na Área Académica;
- c) Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado;
- d) Representação do órgão ou serviço em assuntos de apoio ao Ensino e à Investigação, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores.

As tarefas a realizar no posto de trabalho são:

- a) Prestação de informação sobre as condições de ingresso e frequência no Mestrado Integrado em Ciências Farmacêuticas;
- b) Elaboração de ofícios, editais e avisos relativos aos diversos atos académicos, tais como matrículas, inscrições, concurso de acesso à FFUL (mudanças de instituição/curso, titulares de outros cursos superiores, M23, Estudantes Internacionais);
- c) Apoio às matrículas e inscrições de alunos;
- d) Apoio aos processos de creditação académica;
- e) Receção, instrução, organização e gestão dos processos de candidatura;
- f) Receção, registo e instrução dos requerimentos dos alunos, com vista ao encaminhamento para efeitos de despacho e resposta;
- g) Emissão de certidões de matrícula, inscrição, frequência, exames, conclusão final e outras certidões relativas à vida escolar do estuante e que não sejam de natureza reservada;
- h) Organização dos processos administrativos respeitantes a alunos inscritos em unidades curriculares isoladas e alunos ao abrigo de programas intercâmbio;
- i) Atendimento presencial/telefónico/correio eletrónico (alunos e professores);
- j) Quaisquer outras tarefas para que seja solicitado apoio, relacionadas com os serviços académicos.

6 – Posição remuneratória: À determinação do posicionamento remuneratório, aplica-se o previsto no artigo 38.º da LTFP, conjugado com o previsto na Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, com a atualização do Decreto-Lei n.º 10-B/2020, de 20 de março e do Decreto-Lei n.º 10/2021, de 1 de fevereiro e com as alterações do Decreto-Lei n.º 51/2022, de 26 de julho. Não obstante o estipulado no artigo 38.º da já referida LTFP, no presente procedimento, com a salvaguarda do n.º 8 do mesmo artigo, fica determinada a 2.ª posição remuneratória que corresponde ao posicionamento no 16.º nível remuneratório da tabela única, que corresponde ao montante pecuniário de 1.333,35€ (mil trezentos e trinta e três euros e trinta e cinco cêntimos).

7 – Requisitos de admissão:

7.1 – Os requisitos gerais de admissão a aplicar, até à data limite para apresentação das candidaturas, são os definidos no artigo 17.º da LTFP, nomeadamente:

- a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) 18 Anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

7.2 – Nos termos do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP, a titularidade de licenciatura, não havendo a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

No caso de o grau ter sido obtido numa instituição estrangeira, o mesmo deve ser reconhecido por um instituição de acordo com o Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto e com a Portaria n.º 33/2019, de 25 de janeiro, na sua redação em vigor à data da candidatura.

7.3. – Constituem condições preferenciais:

- a) Mestrado em Relações Internacionais, Estudos Europeus, Gestão, Ciências Sociais, ou áreas afins;
- b) Fluência em inglês, falado e escrito;
- c) Conhecimentos específicos na área académica e experiência no domínio da recolha e tratamento de dados;
- d) Conhecimentos de informática na ótica do utilizador;
- e) Domínio em aplicações de gestão académica (FENIX);
- f) Excelente capacidade de comunicação oral e escrita;
- g) Facilidade no relacionamento interpessoal;

- h) Organização e método de trabalho, forte capacidade de autonomia, dinamismo e responsabilidade.

7.4 – Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no Mapa de Pessoal Não Docente da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa ou serviço idêntico ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento, de acordo com o disposto na alínea k), n.º 3 do artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.

7.5 – Em cumprimento do disposto no n.º 4 do artigo 30.º da LTFP, alterado pela Lei n.º 25/2017 de 30 maio, o recrutamento decorre entre trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, a termo ou sem vínculo de emprego público, por despacho autorizador de 28 de agosto de 2023 do Reitor da Universidade de Lisboa.

8 – Prazo de candidatura: o prazo para apresentação de candidaturas é de 10 dias úteis contados a partir da publicação do aviso (extrato) no Diário da República.

9 – Forma e prazo de apresentação das candidaturas:

9.1 – Nos termos do n.º 1 do artigo 13.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, a candidatura deverá ser formalizada, obrigatoriamente, em suporte eletrónico, mediante o preenchimento eletrónico do formulário que se encontra disponível no endereço:

<https://www.ff.ulisboa.pt/categoria/faculdade/recursos-humanos/recrutamento/#futuro>

9.2 – Não serão aceites candidaturas por e-mail e em suporte papel.

9.3 – De acordo com o artigo 13.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, o formulário de candidatura deverá ser acompanhado dos seguintes documentos submetidos **em formato não editável (pdf)**:

9.3.1 – Para todos os candidatos:

- a) *Curriculum Vitae* detalhado, do qual deve constar: identificação pessoal, habilitações literárias, qualificações profissionais (formação profissional, estágios praticados e trabalhos efetuados) e experiência em áreas funcionais específicas, principais atividades desenvolvidas e em que períodos, bem como os documentos comprovativos da formação profissional frequentada;
- b) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias.

9.3.2 – Para os candidatos titulares de uma relação jurídica de emprego público para além dos elementos acima indicados, deverão, ainda, apresentar:

- a) Declaração emitida pelo organismo ou serviço onde o candidato exerce funções ou pertence, devidamente atualizada, da qual conste, de forma inequívoca, a modalidade da relação jurídica de emprego público que detém, a categoria e posição remuneratória detida e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, bem como as avaliações de desempenho relativas aos últimos três biénios e, na sua ausência, o motivo que determinou tal facto;
- b) Declaração do conteúdo funcional, emitida pelo serviço ou organismo onde o candidato exerce funções ou pertence, devidamente atualizada e autenticada, da qual constem as atividades que se encontra a exercer inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado.

9.4 – A não apresentação dos documentos a que se refere as alíneas a) e b) dos pontos 9.3.1 e 9.3.2 determinam a exclusão da candidatura ao procedimento. O não preenchimento ou o preenchimento incorreto dos elementos relevantes do formulário eletrónico de candidatura determina a exclusão do candidato do procedimento concursal. Serão excluídas as candidaturas que não satisfaçam, cumulativamente, os requisitos e formalidades apontados no presente aviso.

10 – Métodos de seleção e valorização:

10.1 – Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 36.º da LTFP, serão adotados os seguintes métodos de seleção:

- a) Método de seleção obrigatório: Prova de Conhecimentos (PC);
- b) Método de seleção obrigatório: Avaliação Psicológica (AP).

10.2 – Nos termos do disposto no n.º 2 e 3 do artigo 36.º da LTFP, exceto quando afastados, por escrito, pelos candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, os métodos de seleção são os seguintes: Avaliação Curricular (AC) e Entrevista de Avaliação de Competências (EAC).

11 – Prova de Conhecimentos (PC): de carácter eliminatório, visa avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício de determinada função. As competências técnicas traduzem-se na capacidade para aplicar os conhecimentos a situações concretas e à resolução de problemas, no âmbito da atividade profissional.



A prova de conhecimentos é escrita, de natureza teórica e de realização individual. Terá a duração de 90 minutos e versará sobre os temas especificados no anexo I. Para a sua realização os candidatos deverão ser portadores de documento de identificação pessoal válido, sob pena de não poderem realizar a prova.

12 – Avaliação Psicológica (AP): visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido. A avaliação psicológica é valorada através das menções classificativas de Apto ou Não Apto, tendo carácter eliminatório para os candidatos cuja avaliação recaia nesta última menção, ou que não compareçam à mesma.

13 – Avaliação Curricular (AC): visa aferir os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais a habilitação académica ou nível de qualificação, a formação profissional, a experiência profissional e a avaliação de desempenho.

14 – Entrevista de Avaliação de Competências (EAC): visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

15 – Os métodos de seleção são eliminatórios, sendo excluídos os candidatos que:

- Obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhes sendo aplicado o método ou fases seguintes;
- Tenham obtido a menção de Não Apto na Avaliação Psicológica.

16 – A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção para o qual tenham sido convocados é equivalente à desistência do presente procedimento concursal, não lhes sendo aplicado o método ou fase seguinte.

17 – Notificação dos candidatos:

17.1 – Os candidatos excluídos serão notificados para a realização da audiência dos interessados, nos termos do artigo 6.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.

17.2 – Os candidatos admitidos serão convocados, nos termos do artigo 6.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, para a realização dos métodos de seleção, com indicação do local, data e horário em que os mesmos devem ter lugar, nos termos previstos no n.º 3 do artigo 16.º. Os candidatos aprovados em cada método de seleção são convocados para a realização do método seguinte nos mesmos termos.

18 – Valoração dos métodos de seleção:

- a) Na Prova de Conhecimentos (PC) é adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas;
- b) Na Avaliação Psicológica (AP) é avaliada através das menções classificativas de Apto ou Não Apto;
- c) A Avaliação Curricular (AC) é expressa numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples ou ponderada das classificações dos elementos a avaliar;
- d) Na Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) é adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

19 – Classificação final:

19.1 – A classificação final (CF) será obtida numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = PC \times 100\%$$

19.2 – Para os candidatos que se encontrem na situação descrita no ponto 10.2 do presente aviso, a classificação final (CF) será obtida numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = AC \times 70 \% + EAC \times 30 \%$$

20 – As atas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são publicitadas na página eletrónica da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa. As restantes atas do Júri serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

21 – Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato a apresentação de documentos comprovativos das declarações que este efetuou sob compromisso de honra e das informações que considere relevantes para o procedimento.

22 – As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

23 – A lista unitária de ordenação final dos candidatos será publicitada em local visível e público das instalações da Faculdade de Farmácia, disponibilizada no seu sítio da internet, bem como notificada aos candidatos, nos termos previstos no artigo 6.º da Portaria.



24 – Após a homologação da lista unitária de ordenação final, é publicado na 2.^a série do Diário da República o aviso informado da sua afixação/publicitação, sendo a mesma afixada em local visível e público nas instalações da Faculdade de Farmácia, e disponibilizada na sua página eletrónica.

25 – Nos termos da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, “*a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação*”.

26 – Composição e identificação do júri:

Presidente: Cláudia Susana da Conceição Robalo de Jesus Belo Ferreira, Diretora Executiva da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa;

1.º Vogal efetivo: Pedro Miguel Tavares Baptista Russo, Coordenador da Área Académica da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa;

2.º Vogal Efetivo: Andreia Sofia Pinto Valente, Coordenadora do Núcleo de Gestão Pessoal da Área de Recursos Humanos e Gestão Documental da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa;

1.º Vogal Suplente: Tiago Rafael Apolinário Baltazar, Técnico Superior do Núcleo de Planeamento e Gestão Académica da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa;

2.º Vogal Suplente: Ana Catarina Soares Silva Moita Ferreira, Técnica Superior do Núcleo de Gestão Pessoal da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa.

A Presidente do Júri será substituída nas suas faltas ou impedimentos pelo vogal que lhe suceder na ordem acima referida.

ANEXO I

Bibliografia e Legislação para a Prova de Conhecimentos

Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa, 11 de outubro de 2023

A Diretora,

(Doutora Maria Beatriz da Silva Lima, Professora Catedrática)

ANEXO I

Legislação para a Prova de Conhecimentos

Geral e Sobre o Ensino Superior

- Constituição da República Portuguesa (Republicada pela Lei Constitucional n.º 1/2005, de 12 de agosto, Parte III);
- Regime jurídico das instituições de ensino superior (Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro).
- Graus e Diplomas do Ensino Superior (Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto);
- Criação do Espaço Europeu de Ensino Superior (ECTS) (Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho);
- Código do Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 72/2020, de 16 de novembro);
- Lei de Bases do Financiamento do Ensino Superior (Lei n.º 37/2003, de 22 de agosto, alterado pelas Leis n.º 49/2005, de 30 de agosto, n.º 62/2007, de 10 de setembro, n.º 68/2017, de 9 de agosto, n.º 42/2019, de 21 de junho, e n.º 75/2019, de 2 de setembro);
- Lei Bases do Sistema Educativo (Lei n.º 46/86, de 14 de outubro, alterada pelas Leis n.º 115/97, de 19 de setembro, n.º 49/2005, de 30 de agosto, que a republicou, e pela Lei n.º 85/2009, de 27 de agosto).
- Suplemento ao Diploma (Portaria n.º 30/2008, de 10 de janeiro – regula o Suplemento ao Diploma a que se refere o Decreto-Lei n.º 42/2005 de 22 de fevereiro);
- Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com a Retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto, e as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 82-B/2014, de 31 de dezembro, 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 42/2016, de 28 de dezembro, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 14 de agosto, 73/2017, de 16 de agosto, 49/2018, de 14 de agosto, e 71/2018, de 31 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 6/2019, de 14 de janeiro, e pelas Leis n.ºs 79/2019, de 02 de setembro, 82/2019, de 02 de setembro, e 2/2020, de 31 de março);
- Sistema Integrado de Avaliação e Gestão do Desempenho na Administração Pública – SIADAP (Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, alterada pelas Leis n.ºs 64-A/2008, 55-A/2010 e 66-B/2012, de 31 de dezembro dos respetivos anos);
- Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (Lei n.º 35/2014, de 20 de junho - versão atualizada);



- Código do Trabalho (Lei n.º 7/2009, de 12 de Fevereiro, versão atualizada).

Acesso ao Ensino Superior

- Acesso ao Ensino superior (Decreto n.º 296/98, de 25 de setembro, Decreto-Lei n.º 393/99, de 2 de outubro, Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de março, Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio, Decreto-Lei n.º 196/2006, de 10 de outubro, Portaria 401/2007, de 5 de abril);
- Substituição de provas de ingresso por exames estrangeiros - Deliberação n.º 438/2017, de 31 de maio.

Estudante Internacional

- Estatuto do estudante internacional (Decreto-Lei n.º 36/2014, de 10 de março, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 113/2014, de 16 de julho, e 62/2018 de 6 de agosto);
- Regulamento do Estatuto do Estudante Internacional (Decreto-Lei n.º 62/2018, de 6 de agosto);
- Regulamento de Ingresso e Acesso para Estudantes Internacionais da Universidade de Lisboa (Despacho n.º 10579/2019, de 18 de novembro);
- Regulamento Geral dos Regimes de Reingresso e de Mudança de Par Instituição/Curso no Ensino Superior (Portaria n.º 181-D/2015, de 19 de julho - Aprova o Regulamento dos Regimes de Reingresso e de Mudança de Par Instituição/Curso no Ensino Superior, alterado pela Portarias, n.º 305/2016, de 6 de dezembro, n.º 249-A/2019, de 5 de agosto, e n.º 150/2020, de 22 junho);
- Decreto-Lei n.º 113/2014, de 16 de julho, que regula os concursos especiais para acesso e ingresso no ensino superior e procede à primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de março, e ao Decreto-Lei n.º 36/2014, de 10 de março.

Concursos Especiais – Maiores de 23 anos, Titulares de Cursos Médios e Superiores

- Decreto-Lei n.º 393-B/99, de 2 de outubro que regula os Concursos Especiais de Acesso e Ingresso no Ensino Superior com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de março, que regulamenta as provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do ensino superior dos maiores de 23 anos e pelo Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio, que regula os cursos de especialização tecnológica, formações pós-secundárias não superiores que visam conferir qualificação profissional do nível 4;
- Portaria n.º 854-A/99, de 4 de outubro, que aprova o Regulamento dos concursos especiais de acesso ao ensino superior;

- Decreto-Lei n.º 36/2014, de 10 de março, que regula o Estatuto de estudante internacional;
- Decreto-Lei n.º 113/2014, de 16 de julho, que regula os concursos especiais de acesso e ingresso no ensino superior;
- Despacho n.º 1324/2020 - Republicação do Regulamento do processo de avaliação da capacidade para a frequência do ensino superior dos Maiores de 23 anos na Universidade de Lisboa.

Regimes Especiais

- Decreto-Lei n.º 393-A/99, de 2 de outubro;
- Portaria n.º 854-B/99, de 4 de outubro - Regulamenta os regimes especiais de acesso ao ensino superior estabelecidos pelo Decreto-Lei n.º 393-A/99, de 2 de outubro, Decreto n.º 1/97, de 3 de janeiro, ratificado em 9 de dezembro de 1996 - Convenção Relativa ao Estatuto das Escolas Europeias;
- Decreto-Lei n.º 272/2009, de 1 de outubro - Estabelece as medidas específicas de apoio ao desenvolvimento do desporto de alto rendimento e procede à primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 393-A/99, de 2 de outubro.

Reconhecimento de Graus Estrangeiros

- Reconhecimento de Graus Estrangeiros (Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto);
- Portaria n.º 43/2020, de 14 de fevereiro, Altera a Portaria n.º 33/2019, de 25 de janeiro, que regula aspetos da tramitação procedimental do reconhecimento de graus académicos e diplomas atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras;
- Regulamento do Processo de Reconhecimento Específico ao Ciclo de Estudos do Mestrado Integrado em Ciências Farmacêuticas da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa (Despacho n.º 2991/2020, de 17 de fevereiro);
- Regulamento do Processo de Registo de Diplomas Estrangeiros (Portaria n.º 33/2019, de 25 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 43/2020, de 14 de fevereiro).

Regulamentos e Despachos da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa e da Universidade de Lisboa

Avaliação – Boas Práticas

- Despacho n.º 10/2017, de 27 de dezembro - Boas Práticas nas Provas de Avaliação

Cursos Não Conferentes de Grau



- Regulamento n.º 638/2016, de 11 de julho, Regulamento dos Cursos Não Conferentes de Grau da Faculdade de Farmácia da ULisboa.

Creditação

- Regulamento n.º 964/2019, de 18 de dezembro, Regulamento de Creditação de Formações Académicas e Profissionais da FFULisboa;
- Despacho n.º 6604/2018, de 5 julho de 2018, Regulamento de Creditação e Integração Curricular de Experiências Profissionais e Formações Académicas da Universidade de Lisboa.

Direitos e Garantias

- Despacho n.º 6441/2015, de 9 de junho, Regulamento disciplinar dos estudantes da Universidade de Lisboa.

Estatutos

- Estatutos da Universidade de Lisboa (Despacho Normativo n.º 14/2019, de 24 de abril, publicado no Diário da República, 2.ª série, — N.º 90 — 10 de maio de 2019, alterado pelo Despacho Normativo n.º 8/2020, de 17 de julho, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 150, de 4 de agosto de 2020);
- Estatutos da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa (Despacho n.º 6226/2019, de 5 de julho, publicado no Diário da República, 2.ª série, — N.º 127 — 5 de julho de 2019).

Estatutos Especiais

- Despacho n.º 05/2020, de 26 de junho, Estatutos Especiais.
- Despacho n.º 7000/2020, de 8 julho, Regulamento Interno para o Estatuto de Estudante-Atleta da ULisboa.

Mérito Social e de Consciência Social

- Regulamento de Bolsas de Mérito Social e de Consciência Social da Universidade de Lisboa, Despacho n.º 1273/2014, Diário da República, 2.ª série — N.º 18 — 27 de janeiro de 2014.

Mestrado Integrado em Ciências Farmacêuticas da FFULisboa

- Regulamento n.º 579/2018, de 29 de agosto, Regulamento do Mestrado Integrado em Ciências Farmacêuticas da FFULisboa.

Mobilidade Interna dos Estudantes da ULisboa

- Despacho Reitoral de 5 de maio de 2015.

Necessidades Educativas Especiais



- Despacho n.º 6255/2016, de 11 de maio, Regulamento do Estudante com Necessidades Educativas Especiais da ULisboa.

Propinas e emolumentos

- Despacho n.º 2/2020, de 29 de maio, Propinas Estudantes Nacionais;
- Despacho n.º 3/2020, de 29 de maio, Propinas Estudantes Internacionais;
- Despacho n.º 5621/2015, de 27 de maio, Regulamento de Propinas da Universidade de Lisboa;
- Despacho n.º 2274/2021, de 1 de março, Regulamento dos Planos de Regularização de Dívidas por não Pagamento de Propinas da Universidade de Lisboa.

Unidades curriculares isoladas

- Despacho n.º 4/2020, Inscrição em Unidades Curriculares Isoladas da FFULisboa;
- Despacho n.º 1323/2020, de 29 de janeiro de 2020, Regulamento de Inscrição em Unidades Curriculares Isoladas da ULisboa.

Avaliação e Acreditação

- Procedimentos de Avaliação e Acreditação das Instituições de Ensino Superior e dos seus Ciclos de Estudo;
- Guiões e Procedimentos disponíveis no portal da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior (A3ES) relativos a processos de avaliação/acreditação;
- Acreditação Prévia de Novos Ciclos de Estudos.

Páginas eletrónicas

Página eletrónica da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa (<https://www.ff.ulisboa.pt/>)

Página eletrónica da Universidade de Lisboa (<http://www.ulisboa.pt/>)

Página eletrónica da DGES (<http://www.dges.mctes.pt/DGES/pt>)

